

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Fornecimento eventual, futuro e parcelado de medicamentos, com o fim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Barrolândia - TO, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referencia e demais informações do Edital.

1.2 Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de material que apresentar o menor valor no momento da sessão de lances.

1.3 Os materiais a serem adquiridos pelo município serão os constantes da listagem constantes do Anexo Unico deste Termo.

1.4 Será (ão) aceito(s) materiais(s): de referência ético(s), desde que atendam à legislação vigente.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação e financiamento dos programas e ações do Sistema Único de Saúde. Aquisições dos medicamentos destinam-se ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de Saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos, em curto prazo, buscando eliminar também os mandados judiciais e a falta de medicamentos e demais insumos na rede municipal de Saúde.

2.2 A aquisição do objeto do presente processo licitatório, visa atender as demandas de medicamentos e materiais técnicos, para suprir as necessidades da UBS 24 horas, atendimento a Saúde Bucal, Atendimento no Laboratório, Atendimento no combate ao COVID-19, além do Hospital Municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência prestada nos diversos setores que compõem a Unidades de Saúde Pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

2.3 A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos e material técnico hospitalar, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os materiais serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 05(cinco) dias

corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.

3.1.1 Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de **48 (quarenta e oito) horas**.

3.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

3.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.4 A marca do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, e deve ser a marca contratada. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.5. Na hipótese de constatação do fornecimento de materiais em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Fundo o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes materiais inadequados possam causar à Administração.

RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA

3.5 Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

3.6 Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.7 Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.8 Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

O laudo de análise deve contemplar:

*Identificação do laboratório;

*Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos medicamentos;

*Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;

*Lote e data de fabricação;

*Assinatura do responsável, data e resultado;

*Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade mínima dos medicamentos deverá igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da

data de sua fabricação

4. DAS ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Estima-se os valores unitários para aquisição de todos os materiais pelo período de 12 meses.

4.2 DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Ficha
05.15.10.301.0026.2.081	1.600	3.3.90.30	193
05.15.10.301.0027.2.037	1.500	3.3.90.30	195

4.3 Lista básica de Medicamentos.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida
1	ACIDO ACETILSALICILICO COMP. 100MG	CP	30000
2	ACIDO FOLICO COMP. 5MG	CP	18000
3	ACIDO VALPROICO 120ML (250MG/ML)	FR	390
4	ACIDO VALPROICO COMP. 500MG	CP	4500
5	ACIDO VALPROICO COMP. 250MG	CP	3600
6	ALBENDAZOL 10ML (40MG/ML)	FR	400
7	ALBENDAZOL COMP. 400 MG	CP	2400
8	ALENIA 12+400MCG FR 60CAP+REFIEL	UN	36
9	AMBROXOL ADULTO 6 MG\100 ML	FR	300
10	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG\100 ML	FR	200
11	AMIODARONA CMP 200 MG	CP	5000
12	AMITRIPTILINA COMP. 25MG	CP	15000
13	AMOXICILINA 250MG/ML LIQ.	FR	360

14	AMOXICILINA COMP. 500MG	CP	6000
15	ANLODIPINO COMP. 10MG	CP	9000
16	ANLODIPINO COMP. 5MG	CP	7200
17	ATENOLOL COMP. 25MG	CP	10000
18	ATENOLOL COMP. 50MG	CP	12000
19	AZITROMICINA COMP.500 MG	CP	5000
20	AZITROMICINA LIQ. 200 MG/5 ML	FR	250
21	BIPERIDENO COMP. 2MG	CP	1500
22	BROMAZEPAM 03 MG	CP	2000
23	BROMAZEPAM 06 MG	CP	5000
24	CAPTOPRIL 25 MG	CP	1500
25	CAPTOPRIL 50 MG	CP	3000
26	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	15000
27	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	2500
28	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	50
29	CARBOLITIUM 300 MG	CP	10000
30	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	3000
31	CARVEDILOL COMP. 12,5MG	CP	3500
32	CARVEDILOL COMP. 25MG	CP	4000
33	CEFALEXINA CMP 500 MG	CP	12000
34	CEFALEXINA LIQ 250 MG/5 ML	FR	350
35	CETOCONAZOL COMP. 200MG	CP	2500
36	CETOCONAZOL CREME 30G	UN	300
37	CICLO 21 0,15+0,03 MG	CP	315
38	GLICAZIDA 30 MG	CP	8000
39	GLICAZIDA 60 MG	CP	6000
40	CINARIZINA 25 MG	CP	600
41	CINARIZINA 75 MG	CP	5000
42	CIPROFLOXACINO COMP 500 MG	CP	7200
43	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR	100
44	CLONAZEPAM COMP. 2MG	CP	12000
45	COMPLEXO B CMP	CP	5000
46	COMPLEXO B LIQUIDA 100 ML	FR	50
47	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	UN	20
48	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	UN	250

49	DEXAMETASONA XAROPE 100 ML 0,1 MG/ML	FR	500
50	DIAZEPAM 10 MG	CP	4000
51	DIAZEPAM 5 MG	CP	500
52	DIGOXINA 0,25 MG	CP	2000
53	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FR	300
54	DIPIRONA CMP 500 MG	CP	15000
55	DIVILOL 25MG	CP	800
56	DULOXETINA 30MG	CP	1500
57	ENALAPRIL 10 MG	CP	7200
58	ENALAPRIL 20MG	CP	18000
59	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	5000
60	FENITOINA 100 MG COMP.	CP	3000
61	FENOBARBITAL 100MG	CP	15000
62	FENOBARBITAL SUSP 40MG/ML	FR	80
63	FLUCONAZOL COMP. 150 MG	CP	2000
64	FLUOXETINA COMP. 20 MG	CP	25000
65	FUROSEMIDA COMP. 40 MG	CP	15000
66	GLIBECLAMIDA 05 MG	CP	45000
67	HALOPERIDOL 5MG	CP	2000
68	HALOPERIDOL GTS 20 ML	FR	100
69	HIDRALAZINA 25 MG	CP	600
70	HIDROCLOROTIAZIDA CMP 25 MG	CP	40000
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	FR	150
72	HISTAMIM XPE100 ML 0,4 MG/ML	FR	600
73	IBUPROFENO COMP. 300 MG	CP	2000
74	IBUPROFENO COMP. 600 MG	CP	6000
75	IBUPROFENO GOTAS30 ML 50 MG/ML	FR	250
76	IVERMECTINA 6MG CX 4 COMP	CP	3000
77	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CP	100
78	LORATADINA (XAROPE) 1MG/ML	FR	100
79	LORATADINA CMP 10MG	CP	1500
80	LOSARTANA 100 MG	CP	20000
81	ACICLOVIR 200MG	CP	3000
82	LOSARTANA 50 MG	CP	60000

83	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	CP	3500
84	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	CP	250
85	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML 20 MG	FR	60
86	METFORMINA 850 MG	CP	50000
87	METILDOPA 250 MG	CP	5000
88	METILDOPA 500 MG	CP	2000
89	METOCLOPROMIDA COMP. 10 MG	CP	2000
90	METOCLOPROMIDA GTS 10 ML 4 MG	FR	80
91	METRONIDAZOL COMP. 250 MG	CP	4000
92	METRONIDAZOL CREME	UN	100
93	METRONIDAZOL LIQ 40MG/ML 120ML	FR	60
94	NEOMICINA POMADA5MG/G+250 UI/G	UN	200
95	NIFEDIPINO 20 MG	CP	7000
96	NIFEDIPINO COMP. 10 MG	CP	2000
97	NIMESULIDA 100MG	CP	7000
98	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR	50
99	NISTATINA 100.000 UL/ML	UN	40
100	NISTATINA CREME 25.000UI/G	UN	500
101	NOREGYNA 5+5MG INJ	AM	40
102	NORFLOXACINO CMP. 400 MG	CP	500
103	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	2000
104	NORTRIPTILINA 10 MG	CP	1400
105	OLEO MINERAL (LAXANTE) - PETROLADO LIQUIDO 100ML	FR	50
106	OMEPRAZOL COMP. 20 MG	CP	15000
107	PARACETAMOL GTS 200 MG/ML	FR	250
108	PARACETAMOL 500 MG	CP	6000
109	PARACETAMOL 750 MG	CP	8000
110	PÓ P/ REIDRATAÇÃO-CLO.S.3,5-POT.1,5-2,9-GLICOSE20G	UN	500
111	PREDNIZONA 20 MG	CP	6000
112	PREDNIZONA 5 MG	CP	1500
113	PROMETAZINA CMP 25 MG	CP	3600
114	PROPRANOLOL 40 MG	CP	13000
115	RETEMIC 05 MG	CP	3500

116	RISPERIDONA 1MG	CP	4000
117	RISPERIDONA 2MG	CP	9000
118	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	600
119	SALBUTAMOL XAROPE	FR	50
120	SECNIDAZOL CMP 1000MG	CP	2000
121	SERTRALINA 50MG	CP	16000
122	SIMETICONA GTS 75 MG/ML	FR	250
123	SIVASTATINA CMO 40 MG	CP	8000
124	SIVASTATINA CMP 20 MG	CP	12000
125	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPRIMA 80MG	CP	1700
126	SULFAMETOXAZOL LIQ 40 MG/ML+8MG/ML	FR	240
127	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	FR	100
128	SULFATO FERROSO 40MG	CP	18000
129	TIMOLOL	FR	12
130	TRAMAL RETARDE 100MG CP	CP	200
131	BACLOFENO 10MG	CP	2000
132	DOXAZOSINA 2 MG	CP	8000
133	VERAPRAMIL 80MG	CP	3000
134	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	3000
135	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	2160
136	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AM	150
137	AERODINI SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UN	10
138	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 100ML	UN	5
139	AGUA PRA INJEÇÃO 10 ML	AM	9000
140	AMINOFILINA 24 MG/ML	AM	50
141	AMPICILINA 1.000 MG INJ	AM	50
142	AMPICILINA 500 MG INJ	AM	50
143	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG/G 400G	UN	100
144	CREME DE PAPAINA 10% 1KG	UN	10
145	ATROPINA - SULFATO DE ATROPINA - 0,25MG/ML	AM	100
146	BENZETACIL 600MG	FR	350
147	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML	AM	50
148	BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	30

149	BROMIDRATO FENOTEROL GTS 5MG/ML	FR	10
150	BUSCOPAM COMPOSTO INJ 500 MG	AM	3500
151	BUSCOPAM SIMPLES INJ 20 MG	AM	500
152	CARVÃO ATIVADO C/ PRATA10,5CM X 10,5CM 10X1	CX	10
153	CEFALONTINA INJ 1G	AM	100
154	CEFTRIAXONA 1G INJ	AM	2000
155	CIMETIDINA 150MG INJ	AM	600
156	CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML	AM	50
157	CLOPIDOGREL 75MG	CP	400
158	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ 10 ML	AM	200
159	CLORETO DE SODIO INJ 10 ML 0,9%	AM	50
160	CLORPROMAZINA 40MG/ML	AM	20
161	COMPLEXO B INJ 02 ML	AM	4000
162	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AM	1400
163	DEXAMETASONA 04 MG INJ	AM	7500
164	DIAZEPAM INJ 05 MG	AM	200
165	DICLOFENACO INJ 75 MG/03 ML	AM	7000
166	DIMENIDRINATO+COLOR PIRIDOXINA	AM	1500
167	DINITRADO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CP	200
168	DIPIRONA INJ 500 MG/02 ML	AM	9000
169	DOPAMINA INJ 05 MG/ML	AM	30
170	EFORTIL 10MG/ML	AM	24
171	EPINEFRINA 1MG/ML	AM	300
172	ESPREY FIXADOR CELULAR (PAPANICOLAU) AEROSOL 100ML	UN	3
173	FENITOINA 50MG/ML INTROVENOSA	AM	100
174	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML	AM	100
175	FUROSEMIDA INJ 10 ML	AM	2000
176	GENTAMICINA INJ 80MG	AM	150
177	GLICOSE 25% 10 ML	AM	200
178	GLICOSE 50% 10 ML	AM	300

179	HALOPERIDOL 5MG INJ 1ML	AM	200
180	HIDRALAZINA INJ 20 MG/ML	AM	100
181	HIDROCORTIZONA INJ 100 MG	AM	400
182	HIDROCORTIZONA INJ 500 MG	AM	500
183	INIBINA INJ 10 MG/2ML	AM	100
184	KOLAGENASE CRME 0,6 U/G+8,01G	UN	50
185	L.ENEMA (LAXANTE 130ML)	UN	60
186	LIDOCAINA 2% INJ 20MG/ML 20ML	AM	300
187	LIDOCAINA GEL 20MG/G	UN	80
188	MIDAZOLAM INJ 15MG 03ML	AM	100
189	MORFINA DE 10MG/1ML INTROVENOSO	AM	100
190	OLEO DE GIRASSOL (AGE)-CICATRIZANTE 200 ML - BASE DE ÁCIDO.	UN	300
191	OMEPRAZOL INJ 40 MG	AM	1200
192	PENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI	FR	1000
193	PLASIL INJ 10 MG/ML	AM	2400
194	PROMETAZINA INJ 50 MG/2 ML	AM	600
195	PROPROFOL 10MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA AMPOLA 10 ML	AM	20
196	SORO FISIOLÓGICO 1.000	UN	100
197	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UN	5500
198	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UN	2500
199	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	3400
200	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML	UN	1500
201	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	2400
202	SORO GLICOSADO 100 ML	UN	400
203	SORO GLICOSADO 250 ML	UN	600
204	SORO GLICOSADO 500 ML	UN	1000
205	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	UN	1000
206	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UN	800
207	TENOXICAN INJ 20 MG	AM	2000
208	TRAMAL INJ 5MG/ML	AM	1000

209	VASILINA LIQUIDA 1 LT	UN	6
210	VITAMINA - ACIDO ASCORBICO - 100MG/ML	AM	1000
211	XILAZINA 2% 10MG/ML INJ	AM	60
212	ACICLOVIR CREME 5% 50MG/G	UN	150
213	METOPROLOL 1MG/ML 5ML INJ	AM	200
214	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/5ML INJ	AM	200
215	VITAMINA K	AM	1500
216	SALBUTAMOL GITAS P/ AEROSOL	UN	40

4.5 O valor total estimado para a referida despesa é de R\$ 960.029,99 (novecentos e sessenta mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), conforme cotação realizada pela equipe organizadora.

OBSERVAÇÃO: NA PROPOSTA E NA FASE DE LANCE SERÁ PERMITIDO UTILIZAR ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SENDO QUE EM CASO DE ARREDONDAMENTO, SERÁ ARREDONDADO PARA CIMA CASO A TERCEIRA CASA DECIMAL SEJA IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO).

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

5.2. A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas diversas entregas por mês, considerando que não contamos com Almoxarifado.

5.3. Após, SOLICITAÇÃO e nota de empenho da Secretaria, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Município de Barrolândia - TO, no local especificado na Solicitação, no horário de expediente.

5.4. O recebimento dos materiais será feito pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo seu Recebedor ou pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referencia, conferindo os materiais, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.5. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.6. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas neste Termo de Referencia.

5.7. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas neste.

5.8. Observação: A não entrega no dia e horários, marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Termo de Referencia.

5.9. Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

5.10. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de

consumo deste Fundo, mediante prévia solicitação.

5.11. O transporte de todos os materiais deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

5.12. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo Secretário, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

5.13. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos materiais, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

5.14. Todas as despesas com transporte, frete, dentre outras serão de responsabilidade da Empresa vencedora.

5.15. Os pedidos de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

5.16 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho sempre acompanhada dos respectivos documentos fiscal.

5.17. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do autorizado pela Autoridade Competente ou a pessoas não autorizadas.

5.18. O recebimento será feito em duas etapas:

5.19.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.19.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, a comissão/servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidades com o exigido neste Termo de Referência. e constantes da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.20 Em caso de conformidade, a Comissão/servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para pagamento.

5.21 Em caso de desconformidade, a Comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/ materiais, para as devidas correções.

5.22. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.23 A entrega dos materiais será acompanhada pelo farmacêutico (a) do Município de Barrolândia - TO, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.

5.24 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.25. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

5.26 Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

5.27 Os materiais serão entregues, com prazo de validade fornecida pelo fabricante não inferior a 80% a contar a data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de

Referência.

5.28. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transportes, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos materiais.

5.29. Todos os custos com despesas de transportes e frentes, para a devolução de materiais que precisarem ser substituído e/ou não recebido definitivo, ficarão por conta do fornecedor.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

6.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e/ou anotações ou registros no Relatório de Serviços.

6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quando os empenhos forem ordinários, e tratar-se de recebimento de materiais, o atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o material ou produto foi entregue, será realizado pela Unidade de Farmácia, após a entrega definitiva.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA SE OBRIGA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no neste Termo de Referência. e seus Anexos:

a) entregar os materiais, objeto da presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação;

b) responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Barrolândia - TO ou Órgão Participante, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Barrolândia - TO, o (s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência dentre outros;

d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 80% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

- g)** comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h)** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i)** seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos materiais quanto a embalagens, volumes e outros;
- j)** fornecer os materiais conforme as especificações constantes deste.
- l)** ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
- m)** atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia - TO, para o fornecimento dos materiais requisitados.
- n)** assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Administração Municipal.
- o)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da do Fundo Municipal de Saúde.
- q)** manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- r)** entregar os materiais objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados.
- s)** responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- t)** Fica obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- u)** Fica obrigado o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);
- v)** O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- x)** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TÊM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b)** efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste.

- c) aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- g) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- h) será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- i) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- j) processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através transferência bancária, após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- k) fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano aa MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA - TO.ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:

- i. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1 de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

9.3 Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

9.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a MUNICIPIÓ DE BARROLÂNDIA - TO. contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 DA VIGÊNCIA:

10.1 O contrato terá o prazo de vigência poderá ser **de até 12 meses**, prorrogáveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

11 PAGAMENTO:

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas dos materiais/serviços efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

11.2 Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.3 Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e



atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Barrolândia – TO, 17 de janeiro de 2025.

Lindalva Cardoso de Almeida Santos
Gestora do FMS